



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1101/2023

De: 22 de agosto de 2023

“Dispoe sobre criação de cargo no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Sistema Único de Assistência Social do município de Porto dos Gaúchos – MT, e dá outras providências.”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de **Cozinheiro** com 01 (uma) vaga de provimento efetivo de lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social alterando o Anexo integrante da Lei nº. 384/2012 que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Sistema Único de Assistência Social do Município de Porto dos Gaúchos – MT.

Parágrafo único: A vaga, carga horaria, vencimento e atribuição do cargo criado constam nos anexos I, II, III e IV desta Lei, os quais passam a fazer parte dos respectivos Anexos da Lei nº 384/2012.

Art. 2º. A contratação para servidores permanentes, a que alude o presente projeto de lei, fica condicionada a prévia submissão a concurso público para provimento do cargo vago existente no Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Para atendimento das necessidades de pessoal para provimento dos cargos permanentes vagos, fica autorizado desde já, o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, devendo-se observar em qualquer caso, a dotação orçamentária.

§ 2º. Fica o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, autorizado a efetuar as contratações temporárias por prazo determinado, para provimento dos cargos públicos vagos, até que seja realizado o concurso público, observando as disposições legais atinentes a tal modalidade de contratação.

§ 3º. O permissivo de contratação temporária encontra-se supedâneo no art. 37, IX da Constituição Federal e no art. 156, inciso VII da Lei Orgânica do Município, justificando os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º. As dotações orçamentárias correrão pelas seguintes rubricas, conforme segue: 06.001.08.122.0024.2140.319011.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO I

PCCS - GESTÃO SOCIAL QUANTIDADE DAS VAGAS

Grupo Ocupacional	Cargo	Vagas	Carga horária semanal
Apoio de Serviços do Sistema Único de Assistência Social	Serviços Gerais	002	40
	Vigia	002	40
	Zeladora	001	40
	Cozinheiro	001	40
Assistente do Sistema Único de Assistência Social	Agente Administrativo	003	40
Apoio Operacional e Manutenção	Motorista	003	40
Técnico de Nível Superior do Sistema Único de Assistência Social	Assistente Social	001	30
	Psicólogo	001	40

Total de Cargos	014
------------------------	------------

ANEXO II

PCCS - SOCIAL TABELA DE CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	R\$	Remuneração
Serviços Gerais	002	40	R\$	1.577,01
Vigia	002	40	R\$	1.577,01
Zelador	001	40	R\$	1.577,01
Cozinheiro	001	40	R\$	1.577,01
Agente Administrativo	003	40	R\$	2.021,63
Motorista	003	40	R\$	2.198,78
Assistente Social	001	30	R\$	6.599,87
Psicólogo	001	40	R\$	6.599,87

Total de Cargos	014
------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO – PCCS SOCIAL

CARGO:		Serviços Gerais, Vigia, Zeladora e Cozinheiro.			
NÍVEL/CLASSE		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,25	D - 1,40
01.	1,000 - 00 ANOS	R\$ 1.577,01	R\$ 1.734,73	R\$ 1.971,29	R\$ 2.207,83
02.	1,040 - 03 ANOS	R\$ 1.640,12	R\$ 1.804,12	R\$ 2.050,14	R\$ 2.296,16
03.	1,085 - 06 ANOS	R\$ 1.711,07	R\$ 1.882,18	R\$ 2.138,83	R\$ 2.395,52
04.	1,135 - 09 ANOS	R\$ 1.789,91	R\$ 1.968,90	R\$ 2.237,41	R\$ 2.505,88
05.	1,190 - 12 ANOS	R\$ 1.876,66	R\$ 2.064,32	R\$ 2.345,81	R\$ 2.627,32
06.	1,250 - 15 ANOS	R\$ 1.971,29	R\$ 2.168,40	R\$ 2.464,10	R\$ 2.759,79
07.	1,320 - 18 ANOS	R\$ 2.081,65	R\$ 2.289,82	R\$ 2.602,10	R\$ 2.914,35
08.	1,410 - 21 ANOS	R\$ 2.223,58	R\$ 2.445,95	R\$ 2.779,48	R\$ 3.113,03
09.	1,500 - 24 ANOS	R\$ 2.365,53	R\$ 2.602,10	R\$ 2.956,93	R\$ 3.311,71
10.	1,530 - 27 ANOS	R\$ 2.412,83	R\$ 2.654,11	R\$ 3.016,05	R\$ 3.378,00
11.	1,560 - 30 ANOS	R\$ 2.460,13	R\$ 2.706,17	R\$ 3.075,19	R\$ 3.444,21
12.	1,600 - 33 ANOS	R\$ 2.523,24	R\$ 2.775,54	R\$ 3.154,03	R\$ 3.532,51

CARGO:		Agente Administrativo.			
NÍVEL/CLASSE		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,25	D - 1,40
01.	1,000 - 00 ANOS	R\$ 2.021,63	R\$ 2.223,77	R\$ 2.527,03	R\$ 2.830,26
02.	1,040 - 03 ANOS	R\$ 2.102,50	R\$ 2.312,76	R\$ 2.628,12	R\$ 2.943,47
03.	1,085 - 06 ANOS	R\$ 2.193,46	R\$ 2.412,82	R\$ 2.741,84	R\$ 3.070,85
04.	1,135 - 09 ANOS	R\$ 2.294,54	R\$ 2.523,98	R\$ 2.868,16	R\$ 3.212,37
05.	1,190 - 12 ANOS	R\$ 2.405,73	R\$ 2.646,29	R\$ 3.007,14	R\$ 3.368,02
06.	1,250 - 15 ANOS	R\$ 2.527,03	R\$ 2.779,73	R\$ 3.158,77	R\$ 3.537,84
07.	1,320 - 18 ANOS	R\$ 2.668,53	R\$ 2.935,40	R\$ 3.335,64	R\$ 3.735,93
08.	1,410 - 21 ANOS	R\$ 2.850,47	R\$ 3.135,53	R\$ 3.563,11	R\$ 3.990,67
09.	1,500 - 24 ANOS	R\$ 3.032,45	R\$ 3.335,64	R\$ 3.790,54	R\$ 4.245,40
10.	1,530 - 27 ANOS	R\$ 3.093,08	R\$ 3.402,38	R\$ 3.866,37	R\$ 4.330,32
11.	1,560 - 30 ANOS	R\$ 3.153,75	R\$ 3.469,10	R\$ 3.942,14	R\$ 4.415,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

12.	1,600 - 33 ANOS	R\$ 3.234,59	R\$ 3.558,05	R\$ 4.043,24	R\$ 4.528,44
-----	-----------------	--------------	--------------	--------------	--------------

CARGO:		Motorista.			
NÍVEL/CLASSE		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,25	D - 1,40
01.	1,000 - 00 ANOS	R\$ 2.198,78	R\$ 2.418,68	R\$ 2.748,49	R\$ 3.078,26
02.	1,040 - 03 ANOS	R\$ 2.286,77	R\$ 2.515,39	R\$ 2.858,38	R\$ 3.201,44
03.	1,085 - 06 ANOS	R\$ 2.385,69	R\$ 2.624,25	R\$ 2.982,09	R\$ 3.339,96
04.	1,135 - 09 ANOS	R\$ 2.495,62	R\$ 2.745,19	R\$ 3.119,51	R\$ 3.493,85
05.	1,190 - 12 ANOS	R\$ 2.616,55	R\$ 2.878,22	R\$ 3.270,70	R\$ 3.663,16
06.	1,250 - 15 ANOS	R\$ 2.748,49	R\$ 3.023,31	R\$ 3.435,60	R\$ 3.847,87
07.	1,320 - 18 ANOS	R\$ 2.902,37	R\$ 3.192,64	R\$ 3.627,98	R\$ 4.063,37
08.	1,410 - 21 ANOS	R\$ 3.100,28	R\$ 3.410,29	R\$ 3.875,34	R\$ 4.340,41
09.	1,500 - 24 ANOS	R\$ 3.298,19	R\$ 3.627,98	R\$ 4.122,71	R\$ 4.617,46
10.	1,530 - 27 ANOS	R\$ 3.364,13	R\$ 3.700,54	R\$ 4.205,17	R\$ 4.709,78
11.	1,560 - 30 ANOS	R\$ 3.430,11	R\$ 3.773,10	R\$ 4.287,63	R\$ 4.802,15
12.	1,600 - 33 ANOS	R\$ 3.518,07	R\$ 3.869,84	R\$ 4.397,56	R\$ 4.925,28

CARGO:		Assistente Social e Psicólogo.			
NÍVEL/CLASSE		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,25	D - 1,40
01.	1,000 - 00 ANOS	R\$ 6.599,87	R\$ 7.259,83	R\$ 8.249,85	R\$ 9.239,81
02.	1,040 - 03 ANOS	R\$ 6.863,87	R\$ 7.550,26	R\$ 8.579,83	R\$ 9.609,41
03.	1,085 - 06 ANOS	R\$ 7.160,86	R\$ 7.876,93	R\$ 8.951,06	R\$ 10.025,19
04.	1,135 - 09 ANOS	R\$ 7.490,86	R\$ 8.239,92	R\$ 9.363,54	R\$ 10.487,18
05.	1,190 - 12 ANOS	R\$ 7.853,84	R\$ 8.639,21	R\$ 9.817,29	R\$ 10.995,38
06.	1,250 - 15 ANOS	R\$ 8.249,85	R\$ 9.074,82	R\$ 10.312,27	R\$ 11.549,75
07.	1,320 - 18 ANOS	R\$ 8.711,82	R\$ 9.583,01	R\$ 10.889,77	R\$ 12.196,54
08.	1,410 - 21 ANOS	R\$ 9.305,80	R\$ 10.236,37	R\$ 11.632,26	R\$ 13.028,13
09.	1,500 - 24 ANOS	R\$ 9.899,78	R\$ 10.889,77	R\$ 12.374,74	R\$ 13.859,72
10.	1,530 - 27 ANOS	R\$ 10.097,78	R\$ 11.107,57	R\$ 12.622,24	R\$ 14.136,90
11.	1,560 - 30 ANOS	R\$ 10.295,79	R\$ 11.325,36	R\$ 12.869,72	R\$ 14.414,10
12.	1,600 - 33 ANOS	R\$ 10.559,78	R\$ 11.615,76	R\$ 13.199,73	R\$ 14.783,70



ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: COZINHEIRO

Compreende o cargo que se destina a envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos, dentro das normas de higiene e observando as regras de conservação dos alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido; selecionar os gêneros alimentícios observando a qualidade dos mesmos; executar e manter a limpeza e a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades afins e atendendo as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária; verificar a necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da cozinha; organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios; organizar a distribuição das refeições; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.